Câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO § 7º E INSERE O § 9º, AMBOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 4 DE AGOSTO DE 2011, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.
Projeto de Lei Complementar nº 4/2019, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO,** Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART 1º. O § 7º, do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 37, de 4 de agosto de 2011, que "*Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano de Birigui*", passa a ter a redação abaixo:

"ART 3º. . . . .

. . . . . .

'§ 7º. *O Município não concederá licença para implantação de projetos de loteamento residenciais ou mistos em áreas de terras numa distância de até 1.000,00 metros (um mil metros) do sistema de tratamento de esgoto do município, localizada na Estrada Municipal BGI-020, s/nº, Km 06 – Bairro Baixotes – Município de Birigui, tomando-se como referência o marco de concreto cravado no terreno cujas coordenadas geográficas são: latitude 21º15'41"S e Longitude 50º17'39"O, com altitude de 385,594 metros em relação ao nível do mar.*

. . . . . ."

ART. 2º. Fica inserido o § 9º no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 37, de 4 de agosto de 2011, que "*Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano de Birigui*" com a seguinte redação:

"ART 3º. . . . .

. . . . . .

'§ 9º. *As áreas a serem loteadas ou empreendidas limítrofes ao raio do marco regulatório previsto no § 7º, deste artigo, deverão apresentar, em seu projeto arquitetônico, uma faixa de cortinamento vegetal de, no mínimo, 30,00 (trinta) metros de largura, com as diretrizes da implantação, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente."*

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de dezembro de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

RAFAEL POLIZEL ESTEVES
Secretário de Serviços Públicos, Água e Esgoto

JULIANO SALOMÃO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SAULO GIAMPIETRO
Secretário de Obras

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

Memorial Descritivo

O Marco de Concreto para a identificação do ponto de referência do círculo com raio de 1.000 metros que delimita a área de influência da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Birigui/SP, dentro do qual o Município de Birigui não concederá licença para implantação de projetos de loteamento residenciais ou mistos, será instalado no ponto com Coordenadas Geográficas de Latitude 21°15'41" S e Longitude 50°17'39" O, e altitude de 385,594 metros em relação ao nível do mar, dentro da área da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Birigui/SP, localizada na Estrada Municipal BGI-020, s/n.°, Km 06 – Bairro Baixotes – Município de Birigui –Estado de São Paulo.

A sua localização está indicada no mapa de localização anexo, cujo ponto é determinado pelo encontro do prolongamento das guias internas das cristas das Lagoas Anaeróbias LA-01 e LA-02 e demais amarrações indicadas.
A sua materialização no local se dará através de marco de concreto com placa de identificação em metal, conforme projeto anexo.
A ficha de identificação do mesmo, com todos os dados necessários fica fazendo parte integrante deste memorial, conforme segue:

INFORMAÇÕES DO MARCO
Nome do Marco: MARCO R=1000 m
Tipo do Marco: MARCO DE REFERÊNCIA
Inscrição da plaqueta: MARCO R=1.000m–Art.3°- § 7°-Lei Complementar n.° 37, de 04/08/2011

INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO	
Município: Birigui	Estado: São Paulo
Localização: Estrada Municipal BGI-020, s/n.°, Km 06 – Bairro Baixotes	
Observação: Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Birigui	

COORDENADAS DO MARCO – SISTEMA GEODÉSICO SIRGAS 2000	
Latitude: 21°15'41" S	UTM (N): 7.648.734,873 m
Longitude: 50°17'39" O	UTM (E): 573.224,707 m
Meridiano Central MC = 51°	Altitude: 385,594 metros

Eng.° SAULO GIAMPIETRO
Secretário de Obras

S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

MAPA GERAL URBANO

PRANCHA

ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ADMINISTRAÇÃO CRISTIANO SALMEIRÃO

Responsáveis

PREFEITO MUNICIPAL
CRISTIANO SALMEIRÃO

SECRETÁRIO DE OBRAS
Eng. º SAULO GIAMPIETRO

DESPACHOS.

Escala / 1 : 10.000

Desenho\

Legenda:

 Poste de Iluminação

Alambrado

Muro de Alvenaria

S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

LOCALIZAÇÃO DO MARCO DE REFERÊNCIA

PRANCHA 02/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ADMINISTRAÇÃO CRISTIANO SALMEIRÃO

Responsáveis

PREFEITO MUNICIPAL
CRISTIANO SALMEIRÃO

SECRETÁRIO DE OBRAS
Eng.º SAULO GIAMPIETRO

DESPACHOS.

Escala / 1 : 1.000

Desenho\.